



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 03/2026.**

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA VILA DE LARANJA DA TERRA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber a todos os habitantes do Município de Laranja da Terra/ES, que a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para atender as despesas de construção do Centro de Convivência na sede do Distrito da Vila de Laranja da Terra.

**Parágrafo Único:** O Crédito Especial será aberto no valor de **R\$ 1.301.613,35** (um milhão, trezentos e um mil, seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	122	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade Orçamentária:</b>	122	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	241	Assistência à Pessoa Idosa
<b>Programa:</b>	0014	Administração do Programa para Idosos
<b>Projeto:</b>	3.001	Constr. do Centro de Convivência da Vila de L. da Terra
<b>Elemento de Despesa:</b>	44905100000	Obras e Instalações
<b>Fonte de Recursos:</b>	1 661 0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
<b>Valor:</b>	<b>499.500,00</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	1 899 0000	Outros Recursos Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>150.000,00</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	2 661 0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
<b>Valor:</b>	<b>652.113,35</b>	

**ART. 2.º** Os recursos para atender a despesa referida no artigo 1.º desta Lei serão provenientes das seguintes fontes:

I – Do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, no valor de **R\$ 82.516,64** (oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

II – Da anulação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.219.096,71** (um milhão, duzentos e dezenove mil, e noventa e seis reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	122	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade Orçamentária:</b>	122	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	241	Assistência à Pessoa Idosa
<b>Programa:</b>	0014	Administração do Programa para Idosos
<b>Projeto:</b>	1.102	Constr., Ampl. e Recuper. de Centros de Convivência p/ Idosos
<b>Elemento de Despesa:</b>	44505100000	Obras e Instalações
<b>Fonte de Recursos:</b>	1 661 0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
<b>Valor:</b>	<b>449.500,00</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	2 661 0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
<b>Valor:</b>	<b>569.596,71</b>	
<b>Atividade:</b>	2.177	Manut. do Progr. de Atendimento a Idosos
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b>	1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
<b>Valor:</b>	<b>75.000,00</b>	
<b>Subfunção:</b>	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Programa:</b>	0013	Administração do Programa para Crianças e Adolescentes
<b>Atividade:</b>	2.187	Progr. de Atendimento a Crianças e Adolescentes
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b>	1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
<b>Valor:</b>	<b>75.000,00</b>	
<b>Subfunção:</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa:</b>	0043	Administração do Programa de Assistência Social
<b>Atividade:</b>	2.194	Manutenção e Administração do CRAS
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b>	1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
<b>Valor:</b>	<b>50.000,00</b>	

**ART. 3.º** Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, a ação orçamentária e valor autorizados pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 1.167 de 29/12/2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**ART. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões “Martinho Saebel”,  
Laranja da Terra, 8 de ABRIL de 2026.

**SANDRA GOMES**

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra